

LEI ORDINÁRIA Nº 62

de 08 de janeiro de 1963

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PRIMARIA NO LOCAL DENOMINADO "VILA BRASIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.. *Fica criada a Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins, que deverá ser edificada, em Alvenaria ou Madeira, na localidade denominada "Vila Brasil", nesta cidade, a qual deverá funcionar já no ano de 1963, em prédio próprio ou provisório (Emprestado ou Alugada).*

Art. 2º. . *Para cumprimento do Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir, por compra ou doação, um lote terreno, para edificar a dita Escola Municipal.*

Art. 3º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim 08/01/63

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 62/1963 - 08 de janeiro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em